DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1968 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – LEGISLATIVA

01031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010310001.2.001 – Manutenção dos Trabalhos Legislativos

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... (F.37).....35.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional especial será coberto com a anulação parcial do seguinte item:

01 – LEGISLATIVA

01031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010310001.2.001 – Manutenção dos Trabalhos Legislativos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... (F.37)...35.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 07 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1969 DE 08 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo

03 – Serviços Municipais Urbanos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código Aplicação: 100.0087 – Infraestrutura Urbana

F. 283 - R$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 600.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação – convênio - Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com Municípios – Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação – Convênio Infraestrutura Urbana.

TOTAL R$ 600.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 08 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Altera a redação do parágrafo único do artigo 300 da Lei Municipal 321/1983 (Código Tributário Municipal).

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 300 da Lei Municipal 321/198 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – Os débitos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, que se encontram em fase de cobrança administrativa ou de execução judicial, poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I – parcelados em até 24 prestações mensais se o valor da dívida for equivalente a R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) até R$ 1.000,00 (mil reais), com valor mínimo da parcela de R$ 20,00.

II – parcelados em até 36 prestações mensais se o valor da dívida for equivalente a R$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com valor mínimo da parcela de R$ 30,00.

III – parcelados em até 48 prestações mensais se o valor da dívida for equivalente a R$ 2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), com valor mínimo da parcela de R$ 55,00.

IV – parcelados em até 84 prestações mensais se o valor da dívida for igual ou superior a R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo), desde que, neste caso, os débitos ainda não tenham sido objeto de execução judicial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 07 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 08 DE JUNHO DE 2018

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê as vagas para os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 02 (dois) vagas de Professor de Educação Infantil,

II – 05 (cinco) vagas de Assistente de Atividades Infantis,

III – 01 (um) vaga de Farmacêutico,

IV – 01 (um) vaga de Operador de Patrol e Motoniveladora,

V – 01 (um) vaga de Procurador Jurídico.

Artigo 2º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, com carga horária semanal de 10 horas e referência XXII, a ser ocupado por servidor efetivo com ensino superior completo, com as seguintes atribuições:

CARGO: Médico Psiquiatra

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo

REQUISITOS: Curso de Medicina, especialização em psiquiatria e registro no competente Conselho Profissional.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

Artigo 3º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê o cargo de provimento efetivo de Ouvidor Municipal, com carga horária semanal de 30 horas e referência XV, a ser ocupado por servidor efetivo com ensino superior completo, com as seguintes atribuições:

CARGO: Ouvidor

REQUISITOS: Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES: Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município; diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação; manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas; elaborar e publicar trimestral e anualmente no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação na região, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais; realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública; coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma Inter setorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração; comunicar ao órgão da administração competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Artigo 4º - Fica extinto o cargo comissionado de Ouvidor Municipal criado pela Lei Complementar 105/2017.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 08 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018
EDITAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 1027/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e produtos para uso do lavadora prefeitura e manutenção preventiva dos veículos e maquinários pertencentes a esta prefeitura e/ou cedidos.

VIGÊNCIA: 07/06/2018 Á 06/06/2019

FORNECEDOR: MARBRUS – COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ITENS: 04 = R$ 12,00, 05 = R$ 218,00, 06 = R$ 7,70, 08 = R$ 6,60, 09 = R$ 229,50, 10 = R$ 10,35, 14 = R$ 17,00, 17 = R$ 44,50, 25 = R$ 95,00, 40 = R$ 32,40, 60 = R$ 240,00, 62 = R$ 21,00, 64 = R$ 66,00, 69 = R$ 79,00, 78 = R$ 19,50, 82 = R$ 79,00, 89 = R$ 39,00 e 91 = R$ 308,00.

Valor Total: R$ 257.040,40 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais e quarenta centavos)

Mineiros do Tietê, 07 de Junho de 2018

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018
EDITAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 1027/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e produtos para uso do lavador prefeitura e manutenção preventiva dos veículos e maquinários pertencentes a esta prefeitura e/ou cedidos.

VIGÊNCIA: 07/06/2018 Á 06/06/2019

FORNECEDOR: Ferrarini Comercio de Peças p/ Tratores LTDA

ITENS: 01 = R$ 179,60, 03 = R$ 215,50, 07 = R$ 243,90, 15 = R$ 16,70, 24 = R$ 94,95, 26 = R$ 94,95, 28 = R$ 20,00, 33 = R$ 220,00, 34 = R$ 2.000,00, 41 = R$ 33,64, 42 = R$ 33,64, 43 = R$ 25,00, 58 = R$ 600,00, 59 = R$ 479,00, 71 = R$ 54,00, 73 = R$ 34,00, 79 = R$ 54,00.

Valor Total: R$ 314.569,36 (Trezentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Mineiros do Tietê, 07 de Junho de 2018.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018
EDITAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 1027/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e produtos para uso do lavador prefeitura e manutenção preventiva dos veículos e maquinários pertencentes a esta prefeitura e/ou cedidos.

VIGÊNCIA: 07/06/2018 Á 06/06/2019

FORNECEDOR: Paulo Cesar Francisquini & CIA LTDA ME

ITENS: 02 = R$ 7,00, 11 = R$ 11,45, 12 = R$ 34,70, 13 = R$ 48,00, 16 = R$ 28,00, 18 = R$ 6,45, 19 = 10,20, 20 = R$ 16,50, 21 = R$ 38,00, 22 = R$ 29,40, 23 = R$ 38,90, 27 = R$ 30,00, 29 = 17,90, 30 = R$ 31,50, 31 = 24,50, 32 = 35,00, 35 = R$ 220,00, 36 = R$ 10,00, 37 = R$ 13,00, 38 = R$ 11,80, 39 = R$ 20,80, 44 = R$ 13,80, 45 = R$ 11,50, 46 = R$ 8,75, 47 = R$ 34,00, 48 = R$ 12,80, 49 = R$ 20,80, 50 = R$ 11,50, 51 = R$ 36,00, 53 = R$ 32,20, 55 = R$ 17,80, 56 = R$ 13,40, 57 = R$ 14,50, 61 = R$ 8,90, 63 = R$ 49,00, 65 = R$ 78,00, 66 = R$ 49,00, 67 = R$ 99,80, 68 = R$ 84,00, 70 = R$ 48,00, 72 = R$ 130,00, 75 = R$ 80,00, 76 = R$ 104,00, 80 = R$ 48,00, 81 = R$ 130,00, 83 = 49,00, 84 = R$ 85,00, 85 = R$ 78,00, 86 = R$ 89,00, 87 = 49,00, 88 = R$ 89,90, 90 = R$ 65,00, 95 = R$ 43,00.

Valor Total: R$ 61.267,60 (Sessenta e um mil duzentos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Mineiros do Tietê, 07 de Junho de 2018.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 55/2016 CELEBRADO EM 29/06/2016 - PROCESSO N.º 1026/2016 - EDITAL N.º 30/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Contrato: PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários a obra de revitalização do Salto D. Pedro II, nesse município de Mineiros do Tietê - SP, conforme convênio SJDC/FID-N.º 000.131/2015. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual por mais 50 (cinquenta) dias, nos termos do contrato originário a partir de 11 de Junho de 2018, vigorando até 31 de Julho de 2018. Conforme já salientado, o contrato foi firmado em 29 de Junho de 2016. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 04 de Junho de 2018.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de mão de obras para pintura de fachada do Prédio da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê - SP, com pinturas dos recortes e dos respectivos desenhos, exceto das ferragens das janelas e vitros, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: ADALBERTO DIAS DA SILVA 07987976814

VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.01 – Executivo – Gabinete do Prefeito e Dependências - 4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações - Ficha: 75

VIGÊNCIA: De 04/06/2018 a 03/08/2018

Mineiros do Tietê/SP, 04 de Junho de 2018

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI - PREFEITO MUNICIPAL